



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 1.448/06, de 14 de julho de 2006.

“Altera dispositivos da lei Municipal nº 1.193, de 18 de março de 1998, e a s alterações que lhe foram impostas por leis posteriores, na forma que especifica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, no uso de sua competência, com fulcro nos artigos 30, inciso I, da Constituição Federal, e 64, inciso I, da Constituição do Estado de Goiás, tendo em vista o superior e predominante interesse da Administração Pública em adequar as remunerações dos cargos de provimento em Comissão e os vencimentos dos servidores efetivos da Fundação hospitalar de Silvânia, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei.

Art. 1º. – Ficam alteradas as remunerações previstas no capítulo IV da Lei Municipal nº 1.193 de 18 de março de 1998, que trata dos cargos de provimento em comissão da Fundação Hospitalar de Silvânia que passa a vigor com a seguinte redação:

CAA 1.....	R\$ 3.240,00
CAA 2.....	R\$ 750,00
CAA 3.....	R\$ 500,00

Art. 2º. – Fica alterada a tabela I da lei Municipal nº 1.193 de 18 de março de 1998, que trata do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores efetivos da Fundação Hospitalar de Silvânia, com aplicação do percentual de 170,4144% do INPC-IBGE acumulado de 18 de março de 1998 a 30 de julho de 2006 que passa a vigor com os seguintes valores em moeda corrente.

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7
A	351,54	486,74	689,55	824,76	946,45	1.081,66	1.216,86

B	358,57	496,47	703,34	841,25	965,38	1.103,29	1.241,20
C	365,74	506,40	717,41	858,08	984,69	1.125,36	1.266,02
D	373,96	516,53	731,75	875,24	1.004,38	1.147,87	1.291,34
E	380,52	526,86	746,39	892,75	1.0024,47	1.170,82	1.317,16
F	388,13	537,40	761,32	910,60	1.044,96	1.194,24	1.343,51
G	395,89	548,15	776,54	928,81	1.065,86	1.218,12	1.370,38
H	403,80	559,11	792,08	947,38	1.087,17	1.242,49	1.397,79
I	411,88	570,29	907,92	966,34	1.008,92	1.267,34	1.425,74
J	420,12	581,70	824,08	985,66	1.131,09	1.292,68	1.454,26
K	428,52	293,33	840,56	1.005,38	1.153,72	1.318,54	1.483,34
L	437,09	605,20	857,37	1.025,48	1.176,79	1.344,91	1.513,01
M	445,84	617,30	874,72	1.045,99	1.200,33	1.371,80	1.543,24
N	454,75	629,65	892,01	1.066,91	1.224,33	1.399,24	1.574,12
O	463,85	642,24	909,85	1.088,25	1.248,82	1.427,23	1.605,62

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

Silvânia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho de 2006.

João Correa Caixeta